

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 157/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0063241/2020-66****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 22.3.2021**

Renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Objetivo de Lambari, no município de Lambari.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 414/2021, de 02 de março de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 04 de março de 2021, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Objetivo de Lambari, localizado na Rua Wenceslau Braz, 45, Centro, em Lambari, foi concedida por meio da Portaria nº 051/2015, publicada no "MG" de 08 de janeiro de 2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O último recredenciamento da entidade Cláudia Gorgulho Nogueira Fernandes & Cia Ltda - ME foi concedido, pelo mesmo prazo, pela mesma portaria.

Pela Portaria nº 762/2016, publicada no "MG" de 19 de maio de 2016, foi autorizada a mudança de denominação da entidade Cláudia Gorgulho Nogueira Fernandes & Cia Ltda - ME para entidade Ana Maria de Magalhães Pinto & Cia Ltda - ME.

Pela Portaria nº 1274/2018, publicada no "MG" de 07 de novembro de 2018, foi autorizada a mudança do Colégio Objetivo de Lambari, a partir de 1º de fevereiro de 2017, da Rua Afonso de Vilhena Paiva, 55, Centro, Lambari, para a Rua Wenceslau Braz, 45, Centro, no mesmo município.

Por meio do Ofício nº 06/2020, datado de 30 de setembro de 2020, a Sra. Ana Maria de Magalhães Pinto, representante legal da entidade mantenedora, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A inexistência de atos escolares a descoberto vem atestada, em documento de mesma data.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, em 21 de setembro de 2020, pelas inspetoras escolares Leyla Maria Brandão Costa e Carla Cristina da F. Reis, destacamos:

- a escola atendeu, em 2020, a 43 alunos, distribuídos em 06 turmas: 19 no ensino fundamental, em 04 turmas, e 24 no ensino médio, em 02 turmas;

- o material de apoio aos serviços de secretaria é adequado;
- o material pedagógico adotado é em regime de franquia e apostilado, adequado aos níveis oferecidos;
- o acervo bibliográfico é básico;
- a escrituração escolar está regular, atualizada e arquivada de modo a assegurar a veracidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
- o comparecimento dos professores, às aulas, é registrado em livros de ponto;
- os professores, diretora e secretária são habilitados ou estão devidamente autorizados, atendendo às exigências legais;
- Planos Curriculares, Regimento Escolar, Proposta Político-Pedagógica e Calendários Escolares atendem as diretrizes específicas da legislação vigente;
- os diários de classe possuem registro da frequência, aproveitamento e conteúdos, estando devidamente escriturados e atualizados;
- a entidade mantenedora encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS;
- o prédio escolar, após cumprimento das solicitações de reformas exigidas, possui as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares;
- apresentada declaração do Corpo de Bombeiro e Laudo de Acessibilidade assinado pelo engenheiro Paulo Juscelino Santos Nascimento.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0063234/2020-61, referente ao pedido de credenciamento da entidade Ana Maria de Magalhães Pinto & Cia Ltda - ME.

Conclusão

Considerando o atraso no protocolo do processo, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Objetivo de Lambari, no município de Lambari, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 08 de janeiro de 2020.

Belo Horizonte, 22 de março de 2021.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 29/03/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27184211** e o código CRC **672F4607**.